

Aviso de Contratação 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	193115-MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PB	LUCIANO ANDRADE PORTELA CHAGAS	23/07/2024 10:11 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		02016.001734/2024-48

1. Objeto da Contratação Direta

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Superintendência do IBAMA no Estado da Paraíba

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024

(Processo Administrativo n.º 02016.001734/2024-48)

Torna-se público que o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, por meio da Superintendência no Estado da Paraíba, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 31/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: Link: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: menor preço por item

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Endereço eletrônico: licitacao.pb@ibama.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o Centro de Triagem de Animais Silvestres-CA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Pelas razões apresentadas nos autos do processo administrativo, não será adotado o Registro de Preços

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não será permitida a participação cooperativas

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real)

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *Não haverá Registro de preços. Em consequência, não haverá, também, ata de registro de preços*

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *Por não se tratar de Registro de Preços, não haverá cadastro de reserva.*

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II - Valor estimado pela Administração - Planilha de Custos e Formação de Preços.

João Pessoa , 23 de julho de 2024

Geandro Guerreiro Pantoja

Superintendente Substituto do IBAMA-PB

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEANDRO GUERREIRO PANTOJA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/07/2024 às 10:11:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO.pdf (343.38 KB)

Anexo I - ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO.pdf

Termo de Referência 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	193115-MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PB	LUCIANO ANDRADE PORTELA CHAGAS	22/07/2024 16:03 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		02016.001734/2024-48

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para os animais abrigados no Centro de Triagem de Animais Silvestres, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTO À QUALIDADE DOS INSUMOS: As empresas participantes do item 26 devem atentar para a descrição dos valores nutricionais descritos no termo de referência, independentemente da marca. Caso os insumos oferecidos não correspondam aos valores nutricionais sugeridos, a proposta será desclassificada.

QUANTO À ENTREGA: O item 26 pode ser entregue pelos *QUANTITATIVOS PARCIAIS EM, NO MÍNIMO, DUAS PARCELAS*. Já os itens de (01 a 25) DEVEM ser entregues de forma parceladas, semanalmente, conforme pedido solicitado pelo Cetas Cabedelo-PB.

VALIDADE DO ITEM 26: Mínima de 01 ano, contada a partir da data de expedição pelo estabelecimento da empresa vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE
1	ABÓBORA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463747	kg	140
2	AMENDOIM COM CASCA. De primeira, in natura, com casca lenhosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	264444	kg	30
3	BANANA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464381	Kg	280
4	BATATA DOCE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463753	kg	140

5	BETERRABA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463767	kg	200
6	CENOURA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463770	kg	180
7	COUVE, de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463822	maço 500g	110
8	GOIABA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464392	kg	120
9	JILÓ, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463790	kg	60
10	LARANJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464393	kg	180
11	MAÇÃ NACIONAL, de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	464401	kg	160
12	MAMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464404	kg	180
13	MANGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464410	kg	180
14	MAXIXE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463791	kg	70
15	MEL DE ABELHA, IN NATURA. Embalagem com 1 litro. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	279601	litro	1
16	MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464418	kg	180
17	MELÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464422	kg	170
18	MILHO VERDE EM ESPIGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463797	kg	140
19	OVOS DE GALINHA Grandes, tipo extra branco, classe A, com dados de identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 900 g e de acordo com as demais Normas e/ou Resolução Vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da	446617	dúzia	100

	Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.		
20	PEPINO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463796	kg 180
21	REPOLHO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463839	kg 70
22	TOMATE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463806	kg 120
23	UVA, tipo red globe, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464441	kg 90
24	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO FRESCA REFRIGERADA De abate recente, com no máximo 10% de gordura. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro ou frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem e com o prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. Com identificação do SIF ou Equivalente.	454336	kg 70
25	FRANGO INTEIRO LIMPO. Com vísceras e cabeça separadas por um saco, depenado. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem plástica a vácuo original, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade selos e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99, e com o prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	447874	kg 70
26	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SUPER PREMIUM PARA PEQUENAS RAÇAS. Composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, milho*, glúten de milho-60*, semente de linhaça, óleo de frango, farinha de peixe, polpa de beterraba, óleo de peixe, levedura seca de cervejaria, DL-metionina, taurina, aditivos prebióticos (FOS e MOS), hexametáfosfato de sódio, extrato de yucca, zeolita, hidrolisado de fígado suíno, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, biotina, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina), cloreto de sódio, cloreto de potássio, ferro aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, iodato de cálcio, propionato de cálcio, BHA, BHT. *Ingrediente transgênico. Espécies doadoras do gene: Bacillus thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes; Agrobacterium tumefaciens; Zea mays. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 90 g/Kg; Proteína Bruta (mín.) 270 g/Kg; Extrato Etéreo (mín.) 160 g/Kg; Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/Kg; Matéria Mineral (máx.) 75 g/Kg ; Cálcio (mín.) 8.000 mg/Kg ; Cálcio (máx.) 14 g/Kg; Fósforo (mín.) 7.000 mg/Kg; Sódio (mín.) 2.000 mg/Kg; Potássio (mín.) 5.000 mg/Kg; Metionina (mín.) 2.500 mg/Kg; Taurina (mín.) 1.000 mg/Kg; Mannan-Oligossacarídeos (mín.) 240 mg/Kg; Fruto-Oligossacarídeos (mín.) 3.000 mg/Kg; Ômega 3 (mín.) 2.000 mg/Kg; Ômega 6 (mín.) 20g/Kg; E. Metabolizável (mín.) 3.860 kcal/kg e prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	454130	Kg 200

1.

1.2. Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

a) Este Instrumento;

b) proposta de preços; e

c) nota de empenho.

1.3 A contratação oriunda da dispensa de licitação será formalizada pela emissão de Nota de Empenho, que será comunicada à empresa vencedora.

1.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais.

1.5. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: : 03659166001931-0-000010/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 02;
- IV) Classe/Grupo: 8710- FORRAGENS E ALIMENTOS;
- V) Identificador da Futura Contratação:193115-90004/2023

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

a) Não se trata de serviços continuados.

b) A cobrança de garantia poderia caracterizar-se restritiva ao caráter competitivo da licitação.

c) O valor da garantia apresenta reflexo na composição de preços do licitante apresentando-se como um encargo econômico-financeiro que será repassado para a Administração sem representar um ganho efetivo para o contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, periodicamente, pela licitante ao CETAS/IBAMA/SUPES/PB, situado na Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Rod. Governador Antonio Mariz - Lot. Bela Vista, Cabedelo - PB, 58310-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do pedido formal de fornecimento, efetuado pelo servidor(a) responsável, lotado nesta unidade.

5.2. Os produtos deverão estar apropriados ao consumo dentro do período de 07 (sete) dias, a contar da data da entrega.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após efetuada cada entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. Aplicar-se-ão à contratação, subsidiariamente, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

5.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de acordo com o quantitativo entregue.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.*

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, de acordo com a solicitação do IBAMA.

8.5. O valor correspondente a cada fornecimento será abatido do saldo de empenho, não sendo permitido o pagamento antecipado.

Exigências de habilitação:

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica :

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 30.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:*

9.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 19211/193115
- II. 2. Fonte de Recursos: 1050000186;
- III. 3. Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339030.06;
- V. 5. Plano Interno: 2000.

João Pessoa, 22, de julho de 2024

Luciano A Portela Chagas

Chefe da DIAFI-PB

Aprovo:

Geandro Guerreiro Pantoja
Superintendente Substituto do IBAMA-PB

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO ANDRADE PORTELA CHAGAS

Chefe da DIAFI-PB



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 15:58:31.

GEANDRO GUERREIRO PANTOJA

Superintendente Substituto do IBAMA-PB



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 16:03:09.

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 02016.001734/2024-48

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Aquisição de gêneros alimentícios para os o Centro de Triagem de Animais Silvestres em Cabedelo/PB.
- 2.2. O Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS constitui-se depositário de animais oriundos de apreensões efetuadas pela divisão de Fiscalização do IBAMA/PB, Polícia Militar Florestal, entregas voluntárias pela sociedade e recolhimento de animais soltos em áreas urbanas, residências e outros locais.
- 2.3. Sendo assim, os gêneros alimentícios a serem adquiridos destinam-se a atender às necessidades alimentares dos animais silvestres lá abrigados, até que os mesmos possam ser encaminhados para seus destinos apropriados, de acordo com a condição física e comportamental de cada espécime.
- 2.4. O presente processo de aquisição de alimentos, portanto, destina-se a suprir as necessidades nutricionais desses animais até a conclusão do processo licitatório que se encontra em andamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIAFI-PB	Luciano Andrade Portela Chagas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A seguir serão descritos os requisitos da contratação nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020.

O objeto e considerado “comum”, assim considerado por ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

O objeto a ser contratado terá sua duração até que sejam zerados os saldos de empenho.

O critério de julgamento das propostas deverá será o de MENOR PREÇO, por item.

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive fretes, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa prestação dos serviços.

Os critérios de sustentabilidade ambiental deverão ser embasados no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade CNS/DECOR/CGU/AGU.

A licitante deverá declarar que os materiais a serem fornecidos atendem plenamente o disposto nas alíneas do item anterior por meio da Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

QUANTO À QUALIDADE DOS INSUMOS: As empresas participantes do item 26 devem atentar para a descrição dos valores nutricionais descritos no termo de referência, independentemente da marca. Caso os insumos oferecidos não correspondam aos valores nutricionais sugeridos, a proposta será desclassificada.

QUANTO À ENTREGA: O item 26 pode ser entregue pelos *QUANTITATIVOS PARCIAIS EM, NO MÍNIMO, DUAS PARCELAS*. Já os itens de (01 a 25) DEVEM ser entregues de forma parceladas, semanalmente, conforme pedido solicitado pelo Cetas Cabedelo-PB.

VALIDADE DO ITEM 26: Mínima de 01 ano, contada a partir da data de expedição pelo estabelecimento da empresa vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE
1	ABÓBORA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463747	kg	140
2	AMENDOIM COM CASCA. De primeira, in natura, com casca lenhosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	264444	kg	30
3	BANANA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464381	Kg	280
4	BATATA DOCE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463753	kg	140
5	BETERRABA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463767	kg	200
6	CENOURA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463770	kg	180
7	COUVE, de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades,	463822	maço	110

	parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		500g	
8	GOIABA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464392	kg	120
9	JILÓ, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463790	kg	60
10	LARANJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464393	kg	180
11	MAÇÃ NACIONAL, de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	464401	kg	160
12	MAMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464404	kg	180
13	MANGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464410	kg	180
14	MAXIXE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463791	kg	70
15	MEL DE ABELHA, IN NATURA. Embalagem com 1 litro. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	279601	litro	1
	MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau			

16	de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464418	kg	180
17	MELÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464422	kg	170
18	MILHO VERDE EM ESPIGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463797	kg	140
19	OVOS DE GALINHA Grandes, tipo extra branco, classe A, com dados de identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 900 g e de acordo com as demais Normas e/ou Resolução Vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	446617	dúzia	100
20	PEPINO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463796	kg	180
21	REPOLHO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463839	kg	70
22	TOMATE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463806	kg	120
23	UVA, tipo red globe, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464441	kg	90
	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO FRESCA REFRIGERADA De abate recente, com no máximo 10% de gordura. Acondicionada em embalagem íntegra,			

24	atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro ou frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem e com o prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. Com identificação do SIF ou Equivalente.	454336	kg	70
25	FRANGO INTEIRO LIMPO. Com vísceras e cabeça separadas por um saco, depenado. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem plástica a vácuo original, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade selos e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99, e com o prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	447874	kg	70

26	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SUPER PREMIUM PARA PEQUENAS RAÇAS. Composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, milho*, glúten de milho-60*, semente de linhaça, óleo de frango, farinha de peixe, polpa de beterraba, óleo de peixe, levedura seca de cervejaria, DL-metionina, taurina, aditivos prebióticos (FOS e MOS), hexametáfosfato de sódio, extrato de yucca, zeolita, hidrolisado de fígado suíno, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, biotina, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina), cloreto de sódio, cloreto de potássio, ferro aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, iodato de cálcio, propionato de cálcio, BHA, BHT. *Ingrediente transgênico. Espécies doadoras do gene: Bacillus thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes; Agrobacterium tumefaciens; Zea mays. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 90 g/Kg; Proteína Bruta (mín.) 270 g/Kg; Extrato Etéreo (mín.) 160 g/Kg; Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/Kg; Matéria Mineral (máx.) 75 g/Kg ; Cálcio (mín.) 8.000 mg/Kg ; Cálcio (máx.) 14 g/Kg; Fósforo (mín.) 7.000 mg/Kg; Sódio (mín.) 2.000 mg/Kg; Potássio (mín.) 5.000 mg/Kg; Metionina (mín.) 2.500 mg/Kg; Taurina (mín.) 1.000 mg/Kg; Mannan-Oligossacarídeos (mín.) 240 mg/Kg; Fruto-Oligossacarídeos (mín.) 3.000 mg/Kg; Ômega 3 (mín.)	454130	Kg	200
----	--	--------	----	-----

	2.000 mg/Kg; Ômega 6 (mín.) 20g/Kg; E. Metabolizável (mín.) 3.860 kcal/kg e prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.			
--	---	--	--	--

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas no Painel de Preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.2 Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto e por este motivo foi adotado a mediana dos preços praticados para o objeto desta contratação.

5.3 Citamos que, conforme IN nº 65/2021, segue: " Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

5.4 UASG 193115 Estudo Técnico Preliminar 9/2024 - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (...) § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos "

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Superintendência do IBAMA /PB, proporcionando alimentação adequada e suficiente para os animais abrigados no Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS-PB

6.2 Assim, a Administração transfere à empresa a ser contratada a atribuição de fornecer os produtos de acordo com as exigências previstas neste Instrumento e no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidade foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- I. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento da demanda pelo prazo de 04 (quatro) meses.
- II. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;

7.2. Sendo assim, estima-se os quantitativos previstos no Termo de Referência

7.2.1. R\$ 30.000,00 para 04 (quatro) meses.

QUANTO À QUALIDADE DOS INSUMOS: As empresas participantes do item 26 devem atentar para a descrição dos valores nutricionais descritos no termo de referência, independentemente da marca. Caso os insumos oferecidos não correspondam aos valores nutricionais sugeridos, a proposta será desclassificada.

QUANTO À ENTREGA: O item 26 pode ser entregue pelos *QUANTITATIVOS PARCIAIS EM, NO MÍNIMO, DUAS PARCELAS*. Já os itens de (01 a 25) DEVEM ser entregues de forma parceladas, semanalmente, conforme pedido solicitado pelo Cetas Cabedelo-PB.

VALIDADE DO ITEM 26: Mínima de 01 ano, contada a partir da data de expedição pelo estabelecimento da empresa vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE
1	ABÓBORA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463747	kg	140
2	AMENDOIM COM CASCA . De primeira, in natura, com casca lenhosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	264444	kg	30
3	BANANA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464381	Kg	280
4	BATATA DOCE , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463753	kg	140
5	BETERRABA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463767	kg	200
6	CENOURA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463770	kg	180
7	COUVE , de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463822	maço 500g	110
8	GOIABA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	464392	kg	120

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
9	JILÓ, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463790	kg	60
10	LARANJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464393	kg	180
11	MAÇÃ NACIONAL, de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	464401	kg	160
12	MAMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464404	kg	180
13	MANGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464410	kg	180
14	MAXIXE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463791	kg	70
15	MEL DE ABELHA, IN NATURA. Embalagem com 1 litro. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	279601	litro	1
16	MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464418	kg	180

17	MELÃO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464422	kg	170
18	MILHO VERDE EM ESPIGA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463797	kg	140
19	OVOS DE GALINHA Grandes, tipo extra branco, classe A, com dados de identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 900 g e de acordo com as demais Normas e/ou Resolução Vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	446617	dúzia	100
20	PEPINO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463796	kg	180
21	REPOLHO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463839	kg	70
22	TOMATE , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463806	kg	120
23	UVA , tipo red globe, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464441	kg	90
24	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO FRESCA REFRIGERADA De abate recente, com no máximo 10% de gordura. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro ou frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do	454336	kg	70

	fabricante e peso da embalagem e com o prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. Com identificação do SIF ou Equivalente.			
25	FRANGO INTEIRO LIMPO. Com vísceras e cabeça separadas por um saco, depenado. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem plástica a vácuo original, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade selos e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99, e com o prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	447874	kg	70

26	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SUPER PREMIUM PARA PEQUENAS RAÇAS. Composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, milho*, glúten de milho-60*, semente de linhaça, óleo de frango, farinha de peixe, polpa de beterraba, óleo de peixe, levedura seca de cervejaria, DL-metionina, taurina, aditivos prebióticos (FOS e MOS), hexametáfosfato de sódio, extrato de yucca, zeolita, hidrolisado de fígado suíno, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, biotina, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina), cloreto de sódio, cloreto de potássio, ferro aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, iodato de cálcio, propionato de cálcio, BHA, BHT. *Ingrediente transgênico. Espécies doadoras do gene: Bacillus thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes; Agrobacterium tumefaciens; Zea mays. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 90 g/Kg; Proteína Bruta (mín.) 270 g/Kg; Extrato Etéreo (mín.) 160 g/Kg; Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/Kg; Matéria Mineral (máx.) 75 g/Kg ; Cálcio (mín.) 8.000 mg/Kg ; Cálcio (máx.) 14 g/Kg; Fósforo (mín.) 7.000 mg/Kg; Sódio (mín.) 2.000 mg/Kg; Potássio (mín.) 5.000 mg/Kg; Metionina (mín.) 2.500 mg/Kg; Taurina (mín.) 1.000 mg/Kg; Mannan-Oligossacarídeos (mín.) 240 mg/Kg; Fruto-Oligossacarídeos (mín.) 3.000 mg/Kg; Ômega 3 (mín.) 2.000 mg/Kg; Ômega 6 (mín.) 20g/Kg; E. Metabolizável (mín.) 3.860 kcal/kg e prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	454130	Kg	200
----	---	--------	----	-----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.774,33

8.1. Com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, o valor total estimado do objeto é de R\$ 30.774,33

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não haverá parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 As aquisições previstas nestes ETP constam no Plano Anual de Contratações do IBAMA/PB, conforme classificação abaixo:

1. Gestão/Unidade: 19211/193115
2. Fonte de Recursos: 1052000186;
3. PTRES: 232684;
4. Elemento de Despesa: 339030.06;
5. Plano Interno: 214O30;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar a alimentação adequada e suficiente para os animais abrigados no Centro de Triagem de Animais Silvestres em Cabedelo/PB

12.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato.

13.2 A contratada deverá prever frentes de serviço, sequência de atividades e uso de equipamentos necessários para garantir a entrega do objeto no local, prazos e qualidade necessária.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 É necessário que a contratada obedeça, no que for possível, as disposições relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na IN SLTI/MOPG Nº 1 de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável do ponto de vista econômico, visto que, em sua maioria, os preços de referência foram obtidos no Painel de Preços do Governo Federal e os demais são fruto de pesquisa na mídia especializada e fornecedores locais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO ANDRADE PORTELA CHAGAS

Chefe da DIAFI-PB



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 15:59:45.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	ABÓBORA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463747	kg	140	3,72	520,80
2	AMENDOIM COM CASCA . De primeira, in natura, com casca lenhosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	264444	kg	30	10,84	325,20
3	BANANA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464381	Kg	280	6,08	1.702,40
4	BATATA DOCE , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463753	kg	140	4,21	589,40
5	BETERRABA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463767	kg	200	3,92	784,00

6	CENOURA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463770	kg	180	5,38	968,40
7	COUVE , de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463822	maço 500g	110	3,90	429,00
8	GOIABA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464392	kg	120	7,50	900,00
9	JILÓ , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463790	kg	60	4,29	257,40
10	LARANJA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464393	kg	180	3,47	624,60
11	MAÇÃ NACIONAL , de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	464401	kg	160	8,12	1.299,20

12	MAMÃO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464404	kg	180	7,63	1.373,40
13	MANGA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464410	kg	180	7,07	1.272,60
14	MAXIXE , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463791	kg	70	7,18	502,60
15	MEL DE ABELHA, IN NATURA. Embalagem com 1 litro. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	279601	litro	1	33,23	33,23
16	MELANCIA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464418	kg	180	3,55	639,00

17	MELÃO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464422	kg	170	5,67	963,90
18	MILHO VERDE EM ESPIGA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463797	kg	140	9,65	1.351,00
19	OVOS DE GALINHA Grandes, tipo extra branco, classe A, com dados de identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 900 g e de acordo com as demais Normas e/ou Resolução Vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	446617	dúzia	100	15,90	1.590,00
20	PEPINO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463796	kg	180	4,37	786,60
21	REPOLHO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463839	kg	70	4,34	303,80

22	TOMATE , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463806	kg	120	6,44	772,80
23	UVA , tipo red globe, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464441	kg	90	13,06	1.175,40
24	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO FRESCA REFRIGERADA De abate recente, com no máximo 10% de gordura. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro ou frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem e com o prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. Com identificação do SIF ou Equivalente.	454336	kg	70	21,63	1.514,10
25	FRANGO INTEIRO LIMPO. Com vísceras e cabeça separadas por um saco, depenado. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem plástica a vácuo original, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade selos e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99, e com o prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	447874	kg	70	35,65	2.495,50

26	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SUPER PREMIUM PARA PEQUENAS RAÇAS. Composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, milho*, glúten de milho-60*, semente de linhaça, óleo de frango, farinha de peixe, polpa de beterraba, óleo de peixe, levedura seca de cervejaria, DL-metionina, taurina, aditivos prebióticos (FOS e MOS), hexametáfosfato de sódio, extrato de yucca, zeolita, hidrolisado de fígado suíno, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, biotina, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina), cloreto de sódio, cloreto de potássio, ferro aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, iodato de cálcio, propionato de cálcio, BHA, BHT. *Ingrediente transgênico. Espécies doadoras do gene: Bacillus thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes; Agrobacterium tumefaciens; Zea mays. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 90 g/Kg; Proteína Bruta (mín.) 270 g/Kg; Extrato Etéreo (mín.) 160 g/Kg; Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/Kg; Matéria Mineral (máx.) 75 g/Kg ; Cálcio (mín.) 8.000 mg/Kg ; Cálcio (máx.) 14 g/Kg; Fósforo (mín.) 7.000 mg/Kg; Sódio (mín.) 2.000 mg/Kg; Potássio (mín.) 5.000 mg/Kg; Metionina (mín.) 2.500 mg/Kg; Taurina (mín.) 1.000 mg/Kg; Mannan-Oligossacarídeos (mín.) 240 mg/Kg; Fruto-Oligossacarídeos (mín.) 3.000 mg/Kg; Ômega 3 (mín.) 2.000 mg/Kg; Ômega 6 (mín.) 20g/Kg; E. Metabolizável (mín.) 3.860 kcal/kg e prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	454130	Kg	200	38,00	7.600,00
----	--	--------	----	-----	-------	----------

Termo de Referência 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	193115-MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PB	LUCIANO ANDRADE PORTELA CHAGAS	22/07/2024 16:03 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		02016.001734/2024-48

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para os animais abrigados no Centro de Triagem de Animais Silvestres, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTO À QUALIDADE DOS INSUMOS: As empresas participantes do item 26 devem atentar para a descrição dos valores nutricionais descritos no termo de referência, independentemente da marca. Caso os insumos oferecidos não correspondam aos valores nutricionais sugeridos, a proposta será desclassificada.

QUANTO À ENTREGA: O item 26 pode ser entregue pelos *QUANTITATIVOS PARCIAIS EM, NO MÍNIMO, DUAS PARCELAS*. Já os itens de (01 a 25) DEVEM ser entregues de forma parceladas, semanalmente, conforme pedido solicitado pelo Cetas Cabedelo-PB.

VALIDADE DO ITEM 26: Mínima de 01 ano, contada a partir da data de expedição pelo estabelecimento da empresa vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE
1	ABÓBORA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463747	kg	140
2	AMENDOIM COM CASCA. De primeira, in natura, com casca lenhosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	264444	kg	30
3	BANANA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464381	Kg	280
4	BATATA DOCE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463753	kg	140

5	BETERRABA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463767	kg	200
6	CENOURA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463770	kg	180
7	COUVE, de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463822	maço 500g	110
8	GOIABA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464392	kg	120
9	JILÓ, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463790	kg	60
10	LARANJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464393	kg	180
11	MAÇÃ NACIONAL, de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	464401	kg	160
12	MAMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464404	kg	180
13	MANGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464410	kg	180
14	MAXIXE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463791	kg	70
15	MEL DE ABELHA, IN NATURA. Embalagem com 1 litro. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	279601	litro	1
16	MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464418	kg	180
17	MELÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464422	kg	170
18	MILHO VERDE EM ESPIGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463797	kg	140
19	OVOS DE GALINHA Grandes, tipo extra branco, classe A, com dados de identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 900 g e de acordo com as demais Normas e/ou Resolução Vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da	446617	dúzia	100

	Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.		
20	PEPINO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12 /78 da CNNPA.	463796	kg 180
21	REPOLHO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463839	kg 70
22	TOMATE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12 /78 da CNNPA.	463806	kg 120
23	UVA, tipo red globe, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464441	kg 90
24	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO FRESCA REFRIGERADA De abate recente, com no máximo 10% de gordura. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro ou frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem e com o prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. Com identificação do SIF ou Equivalente.	454336	kg 70
25	FRANGO INTEIRO LIMPO. Com vísceras e cabeça separadas por um saco, depenado. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem plástica a vácuo original, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade selos e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99, e com o prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	447874	kg 70
26	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SUPER PREMIUM PARA PEQUENAS RAÇAS. Composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, milho*, glúten de milho-60*, semente de linhaça, óleo de frango, farinha de peixe, polpa de beterraba, óleo de peixe, levedura seca de cervejaria, DL-metionina, taurina, aditivos prebióticos (FOS e MOS), hexametáfosfato de sódio, extrato de yucca, zeolita, hidrolisado de fígado suíno, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, biotina, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina), cloreto de sódio, cloreto de potássio, ferro aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, iodato de cálcio, propionato de cálcio, BHA, BHT. *Ingrediente transgênico. Espécies doadoras do gene: Bacillus thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes; Agrobacterium tumefaciens; Zea mays. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 90 g/Kg; Proteína Bruta (mín.) 270 g/Kg; Extrato Etéreo (mín.) 160 g /Kg; Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/Kg; Matéria Mineral (máx.) 75 g/Kg ; Cálcio (mín.) 8.000 mg/Kg ; Cálcio (máx.) 14 g/Kg; Fósforo (mín.) 7.000 mg/Kg; Sódio (mín.) 2.000 mg /Kg; Potássio (mín.) 5.000 mg/Kg; Metionina (mín.) 2.500 mg/Kg; Taurina (mín.) 1.000 mg/Kg; Mannan-Oligossacarídeos (mín.) 240 mg/Kg; Fruto-Oligossacarídeos (mín.) 3.000 mg/Kg; Ômega 3 (mín.) 2.000 mg/Kg; Ômega 6 (mín.) 20g/Kg; E. Metabolizável (mín.) 3.860 kcal/kg e prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	454130	Kg 200

1.

1.2. Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

a) Este Instrumento;

b) proposta de preços; e

c) nota de empenho.

1.3 A contratação oriunda da dispensa de licitação será formalizada pela emissão de Nota de Empenho, que será comunicada à empresa vencedora.

1.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais.

1.5. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: : 03659166001931-0-000010/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 02;
- IV) Classe/Grupo: 8710- FORRAGENS E ALIMENTOS;
- V) Identificador da Futura Contratação:193115-90004/2023

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

a) Não se trata de serviços continuados.

b) A cobrança de garantia poderia caracterizar-se restritiva ao caráter competitivo da licitação.

c) O valor da garantia apresenta reflexo na composição de preços do licitante apresentando-se como um encargo econômico-financeiro que será repassado para a Administração sem representar um ganho efetivo para o contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, periodicamente, pela licitante ao CETAS/IBAMA/SUPES/PB, situado na Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo, Rod. Governador Antonio Mariz - Lot. Bela Vista, Cabedelo - PB, 58310-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do pedido formal de fornecimento, efetuado pelo servidor(a) responsável, lotado nesta unidade.

5.2. Os produtos deverão estar apropriados ao consumo dentro do período de 07 (sete) dias, a contar da data da entrega.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após efetuada cada entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. Aplicar-se-ão à contratação, subsidiariamente, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

5.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de acordo com o quantitativo entregue.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.*

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, de acordo com a solicitação do IBAMA.

8.5. O valor correspondente a cada fornecimento será abatido do saldo de empenho, não sendo permitido o pagamento antecipado.

Exigências de habilitação:

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica :

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 30.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 19211/193115
- II. 2. Fonte de Recursos: 1050000186;
- III. 3. Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339030.06;
- V. 5. Plano Interno: 2000.

João Pessoa, 22, de julho de 2024

Luciano A Portela Chagas

Chefe da DIAFI-PB

Aprovo:

Geandro Guerreiro Pantoja
Superintendente Substituto do IBAMA-PB

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO ANDRADE PORTELA CHAGAS

Chefe da DIAFI-PB



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 15:58:31.

GEANDRO GUERREIRO PANTOJA

Superintendente Substituto do IBAMA-PB



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 16:03:09.

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 02016.001734/2024-48

2. Descrição da necessidade

- 2.1.Aquisição de gêneros alimentícios para os o Centro de Triagem de Animais Silvestres em Cabedelo/PB.
- 2.2.O Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS constitui-se depositário de animais oriundos de apreensões efetuadas pela divisão de Fiscalização do IBAMA/PB, Polícia Militar Florestal, entregas voluntárias pela sociedade e recolhimento de animais soltos em áreas urbanas, residências e outros locais.
- 2.3.Sendo assim, os gêneros alimentícios a serem adquiridos destinam-se a atender às necessidades alimentares dos animais silvestres lá abrigados, até que os mesmos possam ser encaminhados para seus destinos apropriados, de acordo com a condição física e comportamental de cada espécime.
- 2.4. O presente processo de aquisição de alimentos, portanto, destina-se a suprir as necessidades nutricionais desses animais até a conclusão do processo licitatório que se encontra em andamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIAFI-PB	Luciano Andrade Portela Chagas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A seguir serão descritos os requisitos da contratação nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020.

O objeto e considerado “comum”, assim considerado por ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

O objeto a ser contratado terá sua duração até que sejam zerados os saldos de empenho.

O critério de julgamento das propostas deverá será o de MENOR PREÇO, por item.

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive fretes, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa prestação dos serviços.

Os critérios de sustentabilidade ambiental deverão ser embasados no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade CNS/DECOR/CGU/AGU.

A licitante deverá declarar que os materiais a serem fornecidos atendem plenamente o disposto nas alíneas do item anterior por meio da Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

QUANTO À QUALIDADE DOS INSUMOS: As empresas participantes do item 26 devem atentar para a descrição dos valores nutricionais descritos no termo de referência, independentemente da marca. Caso os insumos oferecidos não correspondam aos valores nutricionais sugeridos, a proposta será desclassificada.

QUANTO À ENTREGA: O item 26 pode ser entregue pelos *QUANTITATIVOS PARCIAIS EM, NO MÍNIMO, DUAS PARCELAS*. Já os itens de (01 a 25) DEVEM ser entregues de forma parceladas, semanalmente, conforme pedido solicitado pelo Cetas Cabedelo-PB.

VALIDADE DO ITEM 26: Mínima de 01 ano, contada a partir da data de expedição pelo estabelecimento da empresa vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE
1	ABÓBORA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463747	kg	140
2	AMENDOIM COM CASCA. De primeira, in natura, com casca lenhosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	264444	kg	30
3	BANANA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464381	Kg	280
4	BATATA DOCE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463753	kg	140
5	BETERRABA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463767	kg	200
6	CENOURA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463770	kg	180
7	COUVE, de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades,	463822	maço	110

	parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		500g	
8	GOIABA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464392	kg	120
9	JILÓ, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463790	kg	60
10	LARANJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464393	kg	180
11	MAÇÃ NACIONAL, de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	464401	kg	160
12	MAMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464404	kg	180
13	MANGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464410	kg	180
14	MAXIXE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463791	kg	70
15	MEL DE ABELHA, IN NATURA. Embalagem com 1 litro. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	279601	litro	1
	MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau			

16	de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464418	kg	180
17	MELÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464422	kg	170
18	MILHO VERDE EM ESPIGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463797	kg	140
19	OVOS DE GALINHA Grandes, tipo extra branco, classe A, com dados de identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 900 g e de acordo com as demais Normas e/ou Resolução Vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	446617	dúzia	100
20	PEPINO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463796	kg	180
21	REPOLHO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463839	kg	70
22	TOMATE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463806	kg	120
23	UVA, tipo red globe, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464441	kg	90
	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO FRESCA REFRIGERADA De abate recente, com no máximo 10% de gordura. Acondicionada em embalagem íntegra,			

24	atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro ou frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem e com o prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. Com identificação do SIF ou Equivalente.	454336	kg	70
25	FRANGO INTEIRO LIMPO. Com vísceras e cabeça separadas por um saco, depenado. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem plástica a vácuo original, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade selos e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99, e com o prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	447874	kg	70

26	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SUPER PREMIUM PARA PEQUENAS RAÇAS. Composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, milho*, glúten de milho-60*, semente de linhaça, óleo de frango, farinha de peixe, polpa de beterraba, óleo de peixe, levedura seca de cervejaria, DL-metionina, taurina, aditivos prebióticos (FOS e MOS), hexametáfosfato de sódio, extrato de yucca, zeolita, hidrolisado de fígado suíno, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, biotina, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina), cloreto de sódio, cloreto de potássio, ferro aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, iodato de cálcio, propionato de cálcio, BHA, BHT. *Ingrediente transgênico. Espécies doadoras do gene: Bacillus thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes; Agrobacterium tumefaciens; Zea mays. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 90 g/Kg; Proteína Bruta (mín.) 270 g/Kg; Extrato Etéreo (mín.) 160 g/Kg; Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/Kg; Matéria Mineral (máx.) 75 g/Kg ; Cálcio (mín.) 8.000 mg/Kg ; Cálcio (máx.) 14 g/Kg; Fósforo (mín.) 7.000 mg/Kg; Sódio (mín.) 2.000 mg/Kg; Potássio (mín.) 5.000 mg/Kg; Metionina (mín.) 2.500 mg/Kg; Taurina (mín.) 1.000 mg/Kg; Mannan-Oligossacarídeos (mín.) 240 mg/Kg; Fruto-Oligossacarídeos (mín.) 3.000 mg/Kg; Ômega 3 (mín.)	454130	Kg	200
----	--	--------	----	-----

	2.000 mg/Kg; Ômega 6 (mín.) 20g/Kg; E. Metabolizável (mín.) 3.860 kcal/kg e prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.			
--	---	--	--	--

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas no Painel de Preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.2 Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto e por este motivo foi adotado a mediana dos preços praticados para o objeto desta contratação.

5.3 Citamos que, conforme IN nº 65/2021, segue: " Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

5.4 UASG 193115 Estudo Técnico Preliminar 9/2024 - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (...) § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos "

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Superintendência do IBAMA /PB, proporcionando alimentação adequada e suficiente para os animais abrigados no Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS-PB

6.2 Assim, a Administração transfere à empresa a ser contratada a atribuição de fornecer os produtos de acordo com as exigências previstas neste Instrumento e no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidade foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- I. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento da demanda pelo prazo de 04 (quatro) meses.
- II. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;

7.2. Sendo assim, estima-se os quantitativos previstos no Termo de Referência

7.2.1. R\$ 30.000,00 para 04 (quatro) meses.

QUANTO À QUALIDADE DOS INSUMOS: As empresas participantes do item 26 devem atentar para a descrição dos valores nutricionais descritos no termo de referência, independentemente da marca. Caso os insumos oferecidos não correspondam aos valores nutricionais sugeridos, a proposta será desclassificada.

QUANTO À ENTREGA: O item 26 pode ser entregue pelos *QUANTITATIVOS PARCIAIS EM, NO MÍNIMO, DUAS PARCELAS*. Já os itens de (01 a 25) DEVEM ser entregues de forma parceladas, semanalmente, conforme pedido solicitado pelo Cetas Cabedelo-PB.

VALIDADE DO ITEM 26: Mínima de 01 ano, contada a partir da data de expedição pelo estabelecimento da empresa vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE
1	ABÓBORA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463747	kg	140
2	AMENDOIM COM CASCA . De primeira, in natura, com casca lenhosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	264444	kg	30
3	BANANA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464381	Kg	280
4	BATATA DOCE , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463753	kg	140
5	BETERRABA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463767	kg	200
6	CENOURA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463770	kg	180
7	COUVE , de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463822	maço 500g	110
8	GOIABA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	464392	kg	120

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
9	JILÓ, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463790	kg	60
10	LARANJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464393	kg	180
11	MAÇÃ NACIONAL, de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	464401	kg	160
12	MAMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464404	kg	180
13	MANGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464410	kg	180
14	MAXIXE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463791	kg	70
15	MEL DE ABELHA, IN NATURA. Embalagem com 1 litro. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	279601	litro	1
16	MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464418	kg	180

17	MELÃO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464422	kg	170
18	MILHO VERDE EM ESPIGA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463797	kg	140
19	OVOS DE GALINHA Grandes, tipo extra branco, classe A, com dados de identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 900 g e de acordo com as demais Normas e/ou Resolução Vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	446617	dúzia	100
20	PEPINO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463796	kg	180
21	REPOLHO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463839	kg	70
22	TOMATE , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463806	kg	120
23	UVA , tipo red globe, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464441	kg	90
24	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO FRESCA REFRIGERADA De abate recente, com no máximo 10% de gordura. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro ou frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do	454336	kg	70

	fabricante e peso da embalagem e com o prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. Com identificação do SIF ou Equivalente.			
25	FRANGO INTEIRO LIMPO. Com vísceras e cabeça separadas por um saco, depenado. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem plástica a vácuo original, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade selos e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99, e com o prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	447874	kg	70

26	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SUPER PREMIUM PARA PEQUENAS RAÇAS. Composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, milho*, glúten de milho-60*, semente de linhaça, óleo de frango, farinha de peixe, polpa de beterraba, óleo de peixe, levedura seca de cervejaria, DL-metionina, taurina, aditivos prebióticos (FOS e MOS), hexametáfosfato de sódio, extrato de yucca, zeolita, hidrolisado de fígado suíno, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, biotina, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina), cloreto de sódio, cloreto de potássio, ferro aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, iodato de cálcio, propionato de cálcio, BHA, BHT. *Ingrediente transgênico. Espécies doadoras do gene: Bacillus thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes; Agrobacterium tumefaciens; Zea mays. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 90 g/Kg; Proteína Bruta (mín.) 270 g/Kg; Extrato Etéreo (mín.) 160 g/Kg; Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/Kg; Matéria Mineral (máx.) 75 g/Kg ; Cálcio (mín.) 8.000 mg/Kg ; Cálcio (máx.) 14 g/Kg; Fósforo (mín.) 7.000 mg/Kg; Sódio (mín.) 2.000 mg/Kg; Potássio (mín.) 5.000 mg/Kg; Metionina (mín.) 2.500 mg/Kg; Taurina (mín.) 1.000 mg/Kg; Mannan-Oligossacarídeos (mín.) 240 mg/Kg; Fruto-Oligossacarídeos (mín.) 3.000 mg/Kg; Ômega 3 (mín.) 2.000 mg/Kg; Ômega 6 (mín.) 20g/Kg; E. Metabolizável (mín.) 3.860 kcal/kg e prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	454130	Kg	200
----	---	--------	----	-----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.774,33

8.1. Com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, o valor total estimado do objeto é de R\$ 30.774,33

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não haverá parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 As aquisições previstas nestes ETP constam no Plano Anual de Contratações do IBAMA/PB, conforme classificação abaixo:

1. Gestão/Unidade: 19211/193115
2. Fonte de Recursos: 1052000186;
3. PTRES: 232684;
4. Elemento de Despesa: 339030.06;
5. Plano Interno: 214030;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar a alimentação adequada e suficiente para os animais abrigados no Centro de Triagem de Animais Silvestres em Cabedelo/PB

12.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato.

13.2 A contratada deverá prever frentes de serviço, sequência de atividades e uso de equipamentos necessários para garantir a entrega do objeto no local, prazos e qualidade necessária.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 É necessário que a contratada obedeça, no que for possível, as disposições relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na IN SLTI/MOPG Nº 1 de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável do ponto de vista econômico, visto que, em sua maioria, os preços de referência foram obtidos no Painel de Preços do Governo Federal e os demais são fruto de pesquisa na mídia especializada e fornecedores locais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO ANDRADE PORTELA CHAGAS

Chefe da DIAFI-PB



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 15:59:45.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	ABÓBORA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463747	kg	140	3,72	520,80
2	AMENDOIM COM CASCA . De primeira, in natura, com casca lenhosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	264444	kg	30	10,84	325,20
3	BANANA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464381	Kg	280	6,08	1.702,40
4	BATATA DOCE , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463753	kg	140	4,21	589,40
5	BETERRABA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463767	kg	200	3,92	784,00

6	CENOURA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463770	kg	180	5,38	968,40
7	COUVE , de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463822	maço 500g	110	3,90	429,00
8	GOIABA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464392	kg	120	7,50	900,00
9	JILÓ , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463790	kg	60	4,29	257,40
10	LARANJA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464393	kg	180	3,47	624,60
11	MAÇÃ NACIONAL , de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	464401	kg	160	8,12	1.299,20

12	MAMÃO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464404	kg	180	7,63	1.373,40
13	MANGA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464410	kg	180	7,07	1.272,60
14	MAXIXE , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463791	kg	70	7,18	502,60
15	MEL DE ABELHA, IN NATURA. Embalagem com 1 litro. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	279601	litro	1	33,23	33,23
16	MELANCIA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464418	kg	180	3,55	639,00

17	MELÃO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464422	kg	170	5,67	963,90
18	MILHO VERDE EM ESPIGA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463797	kg	140	9,65	1.351,00
19	OVOS DE GALINHA Grandes, tipo extra branco, classe A, com dados de identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 900 g e de acordo com as demais Normas e/ou Resolução Vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	446617	dúzia	100	15,90	1.590,00
20	PEPINO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463796	kg	180	4,37	786,60
21	REPOLHO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463839	kg	70	4,34	303,80

22	TOMATE , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	463806	kg	120	6,44	772,80
23	UVA , tipo red globe, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	464441	kg	90	13,06	1.175,40
24	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO FRESCA REFRIGERADA De abate recente, com no máximo 10% de gordura. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara e indelével: nome e endereço do matadouro ou frigorífico, registro no órgão oficial destinado à fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso da embalagem e com o prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento. Deverá ser entregue refrigerada. Referir marca na proposta. Com identificação do SIF ou Equivalente.	454336	kg	70	21,63	1.514,10
25	FRANGO INTEIRO LIMPO. Com vísceras e cabeça separadas por um saco, depenado. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem plástica a vácuo original, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade selos e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99, e com o prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	447874	kg	70	35,65	2.495,50

26	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS SUPER PREMIUM PARA PEQUENAS RAÇAS. Composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, milho*, glúten de milho-60*, semente de linhaça, óleo de frango, farinha de peixe, polpa de beterraba, óleo de peixe, levedura seca de cervejaria, DL-metionina, taurina, aditivos prebióticos (FOS e MOS), hexametáfosfato de sódio, extrato de yucca, zeolita, hidrolisado de fígado suíno, vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, biotina, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina), cloreto de sódio, cloreto de potássio, ferro aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, proteinato de selênio, iodato de cálcio, propionato de cálcio, BHA, BHT. *Ingrediente transgênico. Espécies doadoras do gene: Bacillus thuringiensis; Streptomyces viridochromogenes; Agrobacterium tumefaciens; Zea mays. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 90 g/Kg; Proteína Bruta (mín.) 270 g/Kg; Extrato Etéreo (mín.) 160 g/Kg; Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/Kg; Matéria Mineral (máx.) 75 g/Kg ; Cálcio (mín.) 8.000 mg/Kg ; Cálcio (máx.) 14 g/Kg; Fósforo (mín.) 7.000 mg/Kg; Sódio (mín.) 2.000 mg/Kg; Potássio (mín.) 5.000 mg/Kg; Metionina (mín.) 2.500 mg/Kg; Taurina (mín.) 1.000 mg/Kg; Mannan-Oligossacarídeos (mín.) 240 mg/Kg; Fruto-Oligossacarídeos (mín.) 3.000 mg/Kg; Ômega 3 (mín.) 2.000 mg/Kg; Ômega 6 (mín.) 20g/Kg; E. Metabolizável (mín.) 3.860 kcal/kg e prazo de validade de, no mínimo, 75% da validade total, contado a partir da data de entrega/ fornecimento.	454130	Kg	200	38,00	7.600,00
----	--	--------	----	-----	-------	----------